

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE LEI N° 3.355-D, de 2008**

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2010 (nº 3.355, de 2008, na Casa de origem), que *obriga a divulgação do número de telefone da Polícia Rodoviária Federal.*

**Autor:** Deputado Dr. Nechar

**Relator:** Deputado Mauro Lopes

#### **I - RELATÓRIO**

Em rito de tramitação ordinária, chega para apreciação conclusiva desta Comissão de Viação e Transporte, o Substitutivo do Senado Federal ao PLC nº 30, de 2010, cuja numeração na Casa de origem é 3.355, de 2008, o qual obriga a divulgação do número de telefone da Polícia Rodoviária Federal - PRF. A divulgação pretendida deve ser feita ao longo das rodovias federais, por meio de placas informativas, de fácil visualização, contendo o número telefônico geral de emergência da PRF ou, quando mais indicado, o do posto com jurisdição sobre o respectivo trecho rodoviário.

O Substitutivo seguirá para o exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, cujo parecer adita ao caráter conclusivo a propriedade terminativa em relação à constitucionalidade ou juridicidade do texto encaminhado.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Apresentado pelo Senado Federal, o Substitutivo ora analisado acata o mérito do projeto original, qual seja o da divulgação do número telefônico geral de emergência da Policia Rodoviária Federal ou, quando for mais indicado, do posto com jurisdição sobre o trecho rodoviário, em placas informativas de fácil visualização dispostas ao longo das rodovias federais.

A contribuição da Casa Revisora justifica-se por adequar a ideia à forma prevista na Lei Complementar nº 95, de 2008, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

De autônomo, o projeto de lei passou a integrar o texto da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1007, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme determina o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar referida.

Diante do acerto formal necessário e considerando a pertinência de sua redação, acatamos na íntegra o Substitutivo em análise.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado MAURO LOPES  
Relator